



CONTRATO Nº 004/2018

"Contrato de Empresa Responsável pela Organização, Reordenação, e Ambientação dos Espaços Urbanos, que entre si fazem o Município de Heitorai/GO e a Empresa DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de Empresa Responsável pela Organização, Reordenação, e Ambientação dos Espaços Urbanos, que entre si celebram: de um lado o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitorai/GO, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pelo Senhor Raphael Santhiago Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no RG sob o nº 5123581 SSP - GO, CPF MF 032.009.861-31, residente e domiciliado na Rua C – 77, nº 121, QD. 138, LT. 06/07, C - 03, Setor Sudoeste, Goiânia/Go, CEP: 74.303-140 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a **RESPONSABILIZAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENACÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete e responsabiliza **PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENACÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAI/GO, tais como limpezas, varrição manual e/ou mecanizada, coleta de lixo e/ou seletiva, ocupação de locais públicos, vigília de órgãos públicos, e outros tantos mais**, para as atividades da Administração Pública Municipal tudo na forma ajustada na ata da realização do pregão presencial 004/2018, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 004/2018 será entregue na sede de Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.



CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 08/06/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 004/2018 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, correspondente à **20 (vinte) prestadores**, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil, e seiscentos reais)** pelos materiais diversos de aviamento, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 004/2018;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

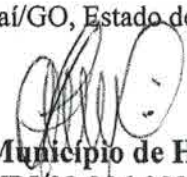
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, 08 dias do mês de junho de 2018.




Município de Heitorai
CNPJ 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
CPF: 800.432.911-04
Prefeito Municipal de Heitorai



DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI - ME

CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88
Raphael Santhiago Barbosa da Silva
RG sob o n. 5123581 SSP - GO
CPF MF: 032.009.861-31

1) Íatima Santos da Silva CPF. 030.208.171-94.

2) Luchmila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de: Lúcio Pires dos Santos

para as pessoas por mim devidamente identificadas e por haver(em) sido apostas em minha presença, do que dou fé.

Em test. [assinatura] da verdade.

HEITORAI-GO, 10 de junho de 2018.

([assinatura]) Nacy Christina Canillo Araújo Serra - Oficial Designada

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de: Raphael Santhiago Barbosa da Silva

para as pessoas por mim devidamente identificadas e por haver(em) sido apostas em minha presença, do que dou fé.

Em test. [assinatura] da verdade.

HEITORAI-GO, 10 de junho de 2018.

([assinatura]) Nacy Christina Canillo Araújo Serra - Oficial Designada

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

06791503091536094602886

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

06791503091536094602886

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

